



PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.2023-SASPM

Contratação de Profissional para desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher, bem como organizar e acompanhar as atividades da rede socioassistencial da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE Do Sistema Único De Assistência Social – Suas do Município de Ibaretama/CE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.12.29.02

Assunto: Da Justificativa da contratação direta, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Prestação dos serviços faz-se necessário para atender a demanda da gestão no âmbito da secretaria da assistência social e políticas para a mulher do Município de Ibaretama/CE.

2.2. Considerando que a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para A Mulher, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 001.2023-SASPM. A presente Dispensa de Licitação diante considerando a previsão do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cosoante com o decreto nº 9.412/2018, que permite à autoridade competente contratar por dispensa de licitação, serviços e compras de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, de acordo com limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, desde que não se refira à parcela de um mesmo serviço ou compra, tendo em vista que são serviços essenciais para o melhor funcionamento das atividades dos Órgãos da Administração Pública e atendendo todas as condições preestabelecidas, vem abrir o presente processo de **Dispensa de Licitação** para a contratação da empresa **MARIA FLAVILENE GIRÃO QUEIROZ**, conforme motivações a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A escolha recaiu na pessoa jurídica **MARIA FLAVILENE GIRÃO QUEIROZ**, por ter apresentado a menor proposta conforme cotação da administração para: **Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito da secretaria de assistência social e políticas para a mulher, bem como organizar e acompanhar as atividades da rede socioassistencial do sistema único de assistência social – suas no município de Ibaretama/CE.**

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



Tendo analisado a coleta de preços e o referido mapa comparativo, foi constatado que a pesquisa foi realizada em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cosoante com o decreto nº 9.412/2018.

Os preços estabelecidos são os praticados no mercado, item que demonstra sem maior aprofundamento, que o valor está adequado, considerando as especificações dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência.

DA PESQUISA DE PREÇO: MENOR VALOR ADQUIRIDO PARA O DISPENDIO

Pessoa Física/Empresa	CPF	PROPOSTA
Maria Flavilene Girão Queiroz	012.475.443-03	R\$ 14.980,00

DA CONCLUSÃO:

Considerando, a necessidade da Prestação de Serviços, já justificado no termo de referência pelo Ordenador de Despesas;

Considerando, a apresentação da pesquisa de preço em conformidade com Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando, a autorização da contratação conforme autorização do ordenador;

Considerando, que a **Pessoa Física/Empresa: MARIA FLAVILENE GIRÃO QUEIROZ** apresentou a proposta mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICA PUBLICAS PARA A MULHER** e cumpriu os requisitos necessários conforme estabelecidos na lei Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Concluo, que esse processo administrativo seja submetido para análise e posterior parecer da Procuradoria Geral do município.

Após o referido parecer para posterior apreciação e/ou ratificação pelo gestor, eis que resta atendidos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibaretama - CE, 11 de janeiro de 2023.


Rafael Costa Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitação